



Existem sérios conflitos entre aqueles que fumam nesses locais e seus vizinhos, prejudicados pelo cheiro e pela fumaça; muitas vezes, pessoas com problemas respiratórios importantes ou ex-fumantes que tentam largar o vício.

Na análise dos direitos de vizinhança, deve prevalecer a supremacia do interesse público sobre o particular, como, inclusive, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Com efeito, nem todos têm a noção de que, para viver bem em comunidade, é necessário agir pensando no coletivo, mas o ordenamento jurídico pátrio coíbe o abuso de direito, ou seja, o desvio no exercício do direito, de modo a causar dano a outrem.

Por isso, não deverá mais ser tolerado o fumo nas hipóteses previstas neste projeto, sujeitando o infrator a pesadas multas a serem aplicadas pelo condomínio, para que prevaleça o interesse público e coletivo.

Contamos com o endosso dos ilustres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.

Deputado CÁSSIO ANDRADE  
PSB-PA